

## EDITAL N.º 41/2015

### INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PLANO DE PERMANÊNCIA

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.000092/2015-90 torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Plano de Permanência, visando à concessão de benefícios a estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir com a instalação do aluno ingressante, melhorar o desempenho acadêmico e prevenir a evasão, em conformidade com a Resolução nº 84/2014, de 30/10/2014, observando-se:

#### 1. DOS PROGRAMAS

**1.1. Do Programa de Alimentação Subsidiada:** optar por uma modalidade, de acordo com a situação do *campus* onde o aluno está matriculado.

1.1.1. **Auxílio Alimentação** – destina-se a contribuir com as despesas provenientes da necessidade de refeição diária do aluno. Onde houver RU em funcionamento o valor do auxílio é de R\$ 65,00. Nos demais campi o auxílio será no valor de R\$ 130,00.

1.1.2. **Alimentação Subsidiada** - Nos *campi* onde estiver em funcionamento o(s) Restaurante(s) Universitário(s) os beneficiários do Plano de Permanência poderão acessar o RU com o valor da refeição totalmente subsidiado pela universidade.

**1.2. Do Programa de Moradia Estudantil:** optar por uma modalidade, de acordo com a situação do *campus* onde o aluno está matriculado.

1.2.1. **Auxílio Moradia** – R\$ 230,00; visa contribuir com as despesas decorrentes de pagamento de aluguel ou similar, de alunos cuja residência seja externa ao município de seu *campus* ou na zona rural e que necessitem fixar residência em região urbana no município onde está localizada a respectiva unidade acadêmica.

1.2.2. **Vaga na Moradia Estudantil** - espaço de acolhimento e moradia temporário e gratuito aos acadêmicos que apresentem comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e provenham da zona rural ou de municípios externos ao do *Campus*, seja em território nacional ou em área de Fronteira.

1.2.2.1. Esta modalidade de benefício está disponível apenas no campus Santana do Livramento, nos termos dos itens 6.4, 6.4.1 e 6.4.2.

**1.3. Do Programa de Apoio ao Transporte:** o aluno deve optar por uma modalidade, de acordo com a finalidade de cada uma. As modalidades não são cumulativas.

1.3.1. **Auxílio Transporte** – R\$ 70,00; visa contribuir com despesas de transporte até o *campus* e/ou para atividades acadêmicas regulares;

1.3.2. **Auxílio Transporte Rural** - R\$ 100,00; auxílio financeiro para despesas com transporte na realização de atividades acadêmicas concedido aos estudantes que comprovem residir na zona rural do município sede do *Campus* onde estejam vinculados, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**1.4. Do Programa de Apoio à Instalação Estudantil** (somente para alunos ingressantes conforme § 3º, alíneas *a* e *b* do subitem 3.2.3).

1.4.1. **Auxílio à Instalação Estudantil** – R\$ 400,00; visa contribuir com as despesas de transporte de mudança, de hospedagem e de aluguel, dentre outros custos relacionados com a instalação do aluno na cidade onde está situada a unidade acadêmica ao qual estará vinculado. Este auxílio é concedido em parcela única.

**1.5. Programa de Auxílio Creche**

1.5.1. **Auxílio Creche:** auxílio financeiro aos estudantes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, oriundos da rede pública de educação e que

possuam filhos em idade de zero até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e (29) vinte e nove dias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por filho.

1.5.1.1. O auxílio será repassado ao(a) aluno(a) que comprove ser pai/mãe e/ou responsável legal de criança no limite de idade mencionado no item 1.5.1.

1.5.1.2. O benefício será repassado até o limite de 03 (três) crianças por aluno.

1.5.1.3. Se o pai e a mãe (ou os responsáveis legais) forem (ambos) alunos da Unipampa, somente um poderá receber o benefício.

1.5.1.3.1. Para concessão do benefício será necessário comprovar/declarar que a criança e o responsável residem no mesmo endereço.

## **2. DIVULGAÇÃO**

O edital deverá ser divulgado no site [www.unipampa.edu.br](http://www.unipampa.edu.br), na página da PRAEC (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/praaec/>) e/ou em murais institucionais, pelos Núcleos de Desenvolvimento Educacional (NuDEs).

## **3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **3.1 A inscrição compreende:**

3.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço [www.unipampa.edu.br/guri](http://www.unipampa.edu.br/guri), conforme instruções desta plataforma, o qual deverá ser impresso e entregue em envelope lacrado, juntamente com toda a documentação exigida;

3.1.2 Entrega da documentação exigida para comprovação de situação socioeconômica, em envelope lacrado e identificado com nome do aluno, curso e número de matrícula, protocolado no setor designado pelo *campus* (de acordo com os itens 3.7 e 5.3).

3.1.2.1 Os discentes já beneficiários do programa, que passaram pela avaliação socioeconômica de 2014 e queiram solicitar alguma modalidade de benefício não precisarão apresentar novamente a documentação, somente o formulário de inscrição impresso e comprovante de matrícula atualizado.

3.1.3 Será automaticamente indeferida a inscrição do aluno que apresente documentação: incompleta; fora dos prazos definidos neste Edital; com cópias ilegíveis; que denote incoerência dos dados informados e/ou que não tenha realizado a inscrição/cadastro on line (no GURI).

### **3.2. Critérios para Inscrição:**

3.2.1. Preencher o formulário de inscrição específico pela internet via Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço [www.unipampa.edu.br/guri](http://www.unipampa.edu.br/guri), conforme instruções desta plataforma e entregar o formulário da inscrição impresso e assinado junto com a documentação solicitada neste Edital (vide item 3.7), conforme indicado no item 3.1;

3.2.2. Comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio nacional (R\$ 1.182,00);

3.2.3. Comprovar mediante entrega de declaração específica de que não concluiu nenhum outro curso de graduação, nos termos do solicitado no item “3.7 - E”.

3.2.4. Apresentar, nos termos dos itens 3.7 e 5.3 deste edital, os documentos referentes à composição familiar, renda, situação patrimonial, comprovação de residência, situação acadêmica e outros detalhados neste Edital, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do aluno e fundamentem a concessão do(s) benefício(s).

§ 1º - O aluno poderá ser contemplado em mais de uma modalidade de benefício dentre as que são cumulativas, desde que as solicite corretamente no formulário de inscrição e seja comprovada a sua necessidade, com base no parecer da equipe técnica e nos termos deste edital.

§ 2º - Será permitida a inscrição de aluno que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos deste Edital, no item 3.2.2.

§ 3º - Para concorrer ao Programa de Apoio à Instalação Estudantil é necessário comprovar proveniência de regiões/municípios externos à cidade-sede do *campus* da UNIPAMPA ao

qual estão vinculados ou de zona rural pertencente ao município da respectiva unidade acadêmica, necessitando fixar residência na respectiva cidade-sede do *campus*;

a. A solicitação do auxílio instalação do Programa de Apoio à Instalação Estudantil é válida somente para os alunos matriculados em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, ingressantes no primeiro semestre de curso presencial de graduação da UNIPAMPA.

b. O auxílio do Programa de Apoio à Instalação Estudantil não se aplica à ingressante via Processo Seletivo Complementar (Reopção, Reingresso, Portador de Diploma e/ou Transferência Voluntária) nem para alunos ingressantes por Mobilidade Acadêmica .

**§ 4º - Não será realizada a verificação da documentação entregue no ato da inscrição**, cabendo ao aluno buscar orientação prévia, sem garantia de ser selecionado.

**3.3 Seleção:** compreende a avaliação socioeconômica, pela equipe técnica, formada por profissionais de Serviço Social da UNIPAMPA, com base na documentação apresentada e considerando os critérios estabelecidos neste Edital e Resolução 84/2014, cujo trabalho resultará na classificação geral dos solicitantes no conjunto dos dez *campi* da UNIPAMPA, em ordem crescente , com base no Índice Socioeconômico (ISE). Esta etapa, após divulgação preliminar de resultados e interposição de recursos, culminará na divulgação dos resultados no site e/ou murais institucionais.

3.3.1. A equipe técnica poderá, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para dirimir dúvidas.

3.3.2 O indeferimento nesta edição não impede o aluno de pleitear os auxílios na próxima edição do Programa de Permanência da universidade.

**3.4 Recursos:** Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o aluno poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico e no prazo estipulado neste edital, para o e-mail [praecrecursos@unipampa.edu.br](mailto:praecrecursos@unipampa.edu.br) conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 1). Os recursos serão analisados por Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC. A esta etapa se seguirá a divulgação final dos resultados.

§ 1º - Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados ao e-mail acima por meio do formulário específico e no prazo indicado no item 5.6.

§ 2º - Não será permitido acrescentar documentos nesta etapa do processo, somente poderão ser realizados esclarecimentos, para entender a realidade sócio vivenciada.

**3.5 Pagamento do(s) Auxílio(s):** A concessão do(s) auxílio(s) fica condicionada à existência e liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos e considera a ordem de classificação geral por Índice Socioeconômico (ISE), definida a partir da seleção realizada pela equipe técnica, ratificada e gerida pela PRAEC. O pagamento dos auxílios aos alunos ingressantes selecionados a partir deste edital, que tenham o início das atividades letivas previstas para o segundo semestre letivo de 2015, será realizado no mês em que estas iniciarem efetivamente, conforme calendário acadêmico vigente.

**3.6 Recebimento do(s) Auxílio(s):** o aluno que for selecionado para recebimento deverá informar o CPF atualizado e uma conta corrente, de qualquer instituição bancária, em que seja o titular, no prazo estabelecido no item 5.8. O não comparecimento no prazo determinado incorrerá na perda do direito de recebimento do(s) auxílio(s).

**3.7 Documentos a serem apresentados:**

**A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:** apresentar os documentos conforme a sua situação familiar:

a) Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes familiares menores de 18 anos (cópia) e/ou Termo de Guarda;

b) Registro Geral (RG) e CPF dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos (cópia);

c) RG e CPF do aluno (cópia);

d) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente (cópia);

e) Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a) (cópia).

**A.1 - SE O ALUNO FOR EMANCIPADO**

a) Documento que comprove a situação de cessação da incapacidade, aos menores de dezoito anos, nos termos do Art.5º, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002);

b) Comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste Edital.

**A.2 - SE O ALUNO E/OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS:**

- a) Certidão de Casamento dos pais e/ou do aluno (cópia); ou
- b) Declaração de União Estável (cópia) ou Declaração assinada pelo casal (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 2).

**A.3 - SE O ALUNO E/OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS:**

- a) Certidão de casamento com Averbação do Divórcio dos pais e/ou do aluno (cópia);
- b) Declaração da Separação, em caso de separação não legalizada (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 3).

**B – RENDA (obrigatório a todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos):** apresentar documentos comprobatórios de rendimentos (ou da ausência destes) de todos os membros da família (inclusive do próprio aluno solicitante), verificando em que categoria se enquadra e apresentando cópia de todos o documento para comprovação de renda familiar.

**IMPORTANTE:**

- a) Será automaticamente indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”.
- b) Aos menores de 18 (dezoito) anos não é exigida assinatura reconhecida em cartório.

**B.1 NÃO TRABALHA /DO LAR:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- b) Declaração pessoal, escrita de próprio punho (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato).

**B.2 ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO**

- a) Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

**B.3 ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO SEM VÍNCULO E/OU AQUELE QUE FAZ “BICO” / TRABALHADOR COMISSIONADO)**

- a) Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade endereço e telefone de contato) com assinatura do declarante reconhecida em cartório. No caso de trabalhador comissionado, a declaração deve ser prestada/assinada (reconhecida em cartório) pela fonte pagadora da comissão.

- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

**B.4 AUTÔNOMOS**

- a) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- b) Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo.

c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

#### **B.5 APOSENTADO E/OU PENSIONISTA**

- a) Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

#### **B.6 DESEMPREGADO (ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE ATUALMENTE RECEBA SEGURO DESEMPREGO)**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- b) Comprovante de recebimento de Seguro-desemprego;

#### **B.7 PRODUTOR RURAL**

- a) Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários);
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- e) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): caso seja participante do programa, acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável.

#### **B.8 EMPRESÁRIO (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)**

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal);
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ);  
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

#### **B.9 EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL INSCRITO NO SIMPLES NACIONAL**

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal – caso possua).
- b) Extrato de faturamento anual do simples nacional (DASN ou SIMEI).
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

#### **B.10 PENSÃO ALIMENTÍCIA (NO CASO DE PAIS, RESPONSÁVEIS E/OU O PRÓPRIO ALUNO PAGAR(EM) E/OU RECEBER(EM) PENSÃO ALIMENTÍCIA):**

- a) Declaração de quem paga a Pensão Alimentícia (com firma reconhecida em cartório) onde conste o valor da Pensão, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 4), ou

b) Declaração de que não recebe pensão, com assinatura reconhecida em cartório, para menores de 24 anos.

**IMPORTANTE:**

1. A apresentação de comprovantes de recebimento de Pensão Alimentícia por si só não constitui comprovação de renda (ou ausência desta). Desta forma, aquele que comprove receber pensão, deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio ocupacional, de acordo com o disposto no item acima.

2. Aos alunos e/ou demais componentes do grupo familiar que não possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social, preencher a declaração do Anexo 5.

**C – COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL**

Apresentar comprovação de propriedade de bens móveis e imóveis do aluno e/ou componente(s) do grupo familiar.

**IMPORTANTE:** a documentação deve ser apresentada conforme a situação, sendo exigido para:

**C.1 IMÓVEL PRÓPRIO:** carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com valor venal do imóvel ou comprovante de isenção do IPTU (cópia);

**C.2 IMÓVEL FINANCIADO:** contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda registrado em cartório (cópia);

**C.3 IMÓVEL ALUGADO:** contrato de aluguel (cópia) **ou** declaração original do proprietário do imóvel (locador) ou da imobiliária onde conste o valor pago mensalmente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 6);

**C.4 IMÓVEL DE POSSE OU OCUPAÇÃO:** documento comprobatório da posse (cópia) ou declaração de que seja oriundo de ocupação (original com firma reconhecida em cartório), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 7);

**C.5 IMÓVEL CEDIDO:** documento comprobatório da cedência ou declaração original, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 8);

**C.6 OUTRO IMÓVEL ALÉM DO UTILIZADO COMO MORADIA:** carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU, com valor venal do imóvel (cópia);

**C.7 PROPRIEDADE RURAL:** carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar (cópia).

**C.8 BENS MÓVEIS (EX: CARROS, MOTOCICLETAS, ETC):** apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e/ou Certidão de Propriedade emitida pelo respectivo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

**D - COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:**

Apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do aluno e do seu grupo familiar, mediante entrega de cópia de conta de luz, água ou telefone fixo, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *campus* (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador).

D.1 Os alunos solicitantes do “auxílio creche” deverão apresentar declaração de que a(s) criança(s) declarada(s) residem no mesmo endereço do aluno solicitante.

**E - SITUAÇÃO ACADÊMICA**

**E.1** Comprovante de matrícula atualizado (deverá ser impresso a partir do Portal do Aluno), a partir do qual o aluno deverá comprovar:

E.1.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais, salvo quando forem prováveis formandos ou quando, no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para o aluno completar a carga horária semanal exigida, situação que deverá ser atestada pelo aluno com a apresentação de declaração da coordenação do curso, de acordo com o disposto no item 3.2.1.2 e conforme modelo disponibilizado no site da Unipampa (Anexo 9);

E.1.1.2. De acordo Parágrafo único do Art. 66 da Resolução Nº 29/2011 do Conselho Universitário, “provável formando é o discente regularmente matriculado e com possibilidade de perfazer a integralidade do Curso de Graduação ao final do semestre de referência”.

E.1.1.3. A declaração da Coordenação de Curso é válida para casos em que a matriz curricular regular não oferta 20 créditos semanais e/ou para casos de alunos com dispensa por aproveitamento de disciplinas.

E.1.4. A declaração mencionada no item “E.1.1.3” não é válida para casos de alunos cuja impossibilidade de matrícula ocorra por não atendimento de pré-requisitos ou falta de vagas em disciplinas por motivo de reprovação em disciplina correlacionada e/ou sequencial.

E.2. Declaração de que está cursando a primeira graduação, ou seja, de que não tem concluso outro curso de graduação (utilizar modelo de declaração conforme Anexo 10);

#### **F – OUTROS:**

**F.1** Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, e o tipo de tratamento (original);

**F.2** Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência, preferencialmente com a especificação do CID (original) ou declaração de outra instituição que atenda o familiar (original).

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE**

4.1. Serão ponderados os seguintes indicadores para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos alunos inscritos neste edital:

a) Renda bruta familiar mensal (calculada nos termos da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, Capítulo III, Seção II);

b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;

c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;

d) Pagamento de aluguel;

e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;

f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família (em período inferior há 01 (um) ano);

4.1.1 Para o cálculo do ISE, utiliza-se a fórmula base:

*fator x Renda Bruta*

*valor salario minimo x qtde de pessoas na familia*

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

4.2. Em caso de empate no valor do Índice Socioeconômico (ISE), serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

4.2.1. Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou componente do grupo familiar;

- 4.2.2. Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- 4.2.3. Pagamento de aluguel na cidade de origem (família) e na cidade do *campus* em que o aluno está matriculado;
- 4.3. Persistindo o empate, o aluno que apresentar menor renda per capita familiar mensal terá prioridade;

## **5. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

- 5.1. Publicação do Edital: 18/02/15
- 5.2. Inscrições: de 16/03 a 17/04/15
- 5.3. Entrega da documentação: dias 16 e 17/04/2015 (conferir local e horário em cada *campus*).
- 5.4. Processo Seletivo: 20/04 a 22/05/15
- 5.5. Divulgação dos Resultados Preliminares: prevista para 27/05/15
- 5.6. Recebimento de pedidos de recursos: até às 23h59min do dia 28/05/15
- 5.7. Divulgação Final dos Resultados: prevista para o dia 02/06/15
- 5.8. Entrega dos dados bancários dos alunos contemplados: até o dia 10/06/15
  - 5.8.1. Apresentar cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, em que o aluno seja o titular, conforme cronograma disposto neste Edital.
  - 5.8.2. O cumprimento do prazo para apresentação dos dados bancários é condição expressa para recebimento do(s) auxílio(s). O não cumprimento deste prazo do edital resultará na anulação do deferimento do aluno ao Plano de Permanência[RR28] .
  - 5.8.3. A entrega dos dados bancários deve respeitar o horário de trabalho do servidor do NuDE responsável por tal recebimento (conferir em cada *campus*).

## **6. DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO**

- 6.1. Os beneficiários do Plano de Permanência poderão renovar os benefícios periodicamente, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que constate-se que o aluno:
  - a) Vivencie situação de vulnerabilidade socioeconômica.
  - b) Mantenha-se matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais em curso de graduação desta instituição;
  - c) Mantenha desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aproveitamento em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados no semestre anterior;
  - d) Não tenha reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior;
  - e) Justifique sua situação acadêmica, tão logo inicie o semestre letivo em que não atenda à matrícula no número mínimo de créditos, a partir de declaração nos termos dos itens 3.2.1, 3.2.1.1 e 3.2.1.2, sob pena de ter o(s) auxílio(s) cancelado(s) no momento da reavaliação acadêmica, realizada compulsoriamente, a cada final de semestre letivo;
  - f) Sendo deferido na modalidade de benefício “alimentação”, comprove acessar o Restaurante Universitário, no mínimo, em quatro refeições por semana (dezesesseis refeições ao mês).
  - g) Apresente, nos prazos solicitados pelo(a) assistente social e o/ou servidor do NuDE, a documentação e/ou informações necessárias para o processo de reavaliação socioeconômica e/ou acadêmica, sob pena de ter o auxílio cancelado.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A documentação dos alunos inscritos neste edital deverá ser arquivada no Núcleo de Desenvolvimento Educacional, para fins de auditoria(s).
- 7.2. A medida em que, nos *campi*, for implementado o Restaurante Universitário (Programa de Alimentação Subsidiada Talheres do Pampa), os alunos beneficiários do Plano de Permanência na modalidade alimentação passarão a receber alimentação totalmente subsidiada (sem custo) e auxílio alimentação complementar, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais mensais por aluno).

7.3. No *campus* de Santana do Livramento, as vagas disponíveis na Moradia Estudantil terão prioridade sobre os auxílios, sendo serão prioritariamente preenchidas pelos alunos solicitantes desta modalidade de benefício, selecionados a partir deste edital.

7.3.1. O recebimento do auxílio moradia não é cumulativo à vaga na Moradia Estudantil.

7.3.2. Os alunos matriculados em Santana do Livramento, deferidos na modalidade 'moradia', que excederem o número de vagas na moradia estudantil serão classificados na listagem geral dos deferidos neste edital, conforme Índice Socioeconômico, podendo ser contemplados considerada a ordem de classificação e o limite de recurso financeiro estabelecido no item 8 deste edital.

7.4. Não será permitido ao aluno beneficiário do Plano de Permanência da Unipampa, nas modalidades auxílio financeiro, acumulá-lo com o Programa de Bolsas Permanência do Ministério da Educação – MEC ou com outro programa/benefício na modalidade auxílio financeiro com a mesma finalidade e de mesma fonte orçamentário-financeira.

- Os requerentes terão garantia de sigilo referente às informações fornecidas.

7.5. A alimentação subsidiada (Programa de Alimentação Subsidiada Talheres do Pampa) e a vaga na moradia estudantil da Unipampa (Programa de Moradia Estudantil João-de-Barro) são benefícios cumulativos com o Programa de Bolsas Permanência do Ministério da Educação – MEC.

7.6. Alunos em situação de trancamento total da matrícula não fazem jus aos benefícios, cuja seleção é objeto deste edital.

## **8. DOS QUANTITATIVOS**

Serão destinados R\$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais) para esta edição do Plano de Permanência e dos Programas de Apoio à Instalação Estudantil e de Auxílio Creche para inserções neste exercício financeiro.

Bagé, 20 de fevereiro de 2015.

Ulrika Arns  
Reitora



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA CONJUGAL

Nós, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e  
\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residentes e domiciliados na cidade de \_\_\_\_\_,  
à rua \_\_\_\_\_,

declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável, não tendo oficializado esta união em cartório. Declaramos ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ do Plano de Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e do nº CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na cidade de  
\_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de  
\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, não sendo oficializado o fim de  
minha relação conjugal. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações  
contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de  
informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na exclusão  
do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, do Plano  
de Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do  
Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

---

Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_,  
à rua \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ ou Certidão de  
Nascimento nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_ e Folhas \_\_\_\_\_, no  
valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas  
informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a  
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na  
exclusão do(a) \_\_\_\_\_ aluno(a)  
\_\_\_\_\_ do Plano de  
Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do Programa  
de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade  
de \_\_\_\_\_, à  
rua \_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

- ( ) nunca solicitei a emissão;
- ( ) perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado);
- ( ) perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ do Plano de Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2015.

---

Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_  
(proprietário ou representante da imobiliária), portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, à  
rua \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que alugo para  
\_\_\_\_\_ o imóvel de minha  
propriedade ou sob minha responsabilidade, situado na cidade de  
\_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_,  
desde \_\_\_\_\_, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_  
mensais.

#### PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre \_\_\_\_\_ (nº)  
estudantes, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

_____
_____
_____
_____

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ do Plano de Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM IMÓVEL “OCUPADO”

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de  
\_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei e para fins de apresentação à Universidade Federal do  
Pampa, que resido em imóvel localizado na cidade de  
\_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, sendo este  
objeto de ocupação/posse, do qual não tenho comprovação de propriedade  
legal/formal. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas  
neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de  
informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a)  
aluno(a) \_\_\_\_\_ do Plano de  
Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do Programa  
de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE IMÓVEL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_,  
à rua \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei e para fins de apresentação à Universidade Federal do Pampa, que cedo o imóvel localizado na cidade de \_\_\_\_\_,  
à rua \_\_\_\_\_,  
para \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de moradia. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ do Plano de Permanência e/ou do Programas de Apoio à Instalação Estudantil e/ou do Programa de Auxílio Creche da UNIPAMPA.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

---

Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA MATRÍCULA EM MENOS DE VINTE CRÉDITOS SEMANAIS

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de inscrição aos programas de assistência estudantil desta Universidade, que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, está regularmente matriculado em \_\_\_\_\_ créditos semanais em virtude:

( ) desta ser a oferta regular do curso em sua matriz curricular, no \_\_\_\_\_ semestre da organização curricular, esgotadas as possibilidades de matrícula em outras disciplinas que possam ser aproveitadas pelo(a) aluno(a).

( ) por motivo de dispensa do aluno por aproveitamento de disciplina(s).

IMPORTANTE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso  
Assinatura e carimbo

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE NÃO PORTADOR DE DIPLOMA

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de \_\_\_\_\_ matrícula nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para todos os fins que não  
concluí e não possuo diploma de curso superior.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste  
instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações  
e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Programa  
Bolsas de Permanência da UNIPAMPA.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2015.

---

Assinatura do(a) Declarante